



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

### DECRETO Nº 4.743/2025

**“APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da 7ª Conferência de Direitos Humanos, nos termos dos Anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

  
Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025/2028**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

#### ANEXO I

### Regimento Interno da 7ª Conferência Regional de Direitos Humanos

#### Capítulo I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** A 7ª Conferência Regional de Direitos Humanos do Conesul, convocada por meio do Decreto Municipal nº 4.742/2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por tema central:

**“Por um sistema nacional de direitos humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”**, e o objetivo de avaliar, debater e formular propostas de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos, alinhadas com os seguintes eixos temáticos da 7ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul (7ª CEDH/MS):

- I – Enfrentamento das violações e retrocessos;
- II – Democracia e participação popular;
- III – Igualdade e justiça social;
- IV – Justiça climática, meio ambiente e direitos humanos;
- V – Proteção dos direitos humanos no contexto internacional;
- VI – Reforço dos laços entre os níveis de governo e sociedade civil organizada.

#### Capítulo II – Da Organização e Realização

**Art. 2º** A Conferência será realizada no dia 12 de agosto de 2025, com a participação de representantes da sociedade civil e do poder público, conforme princípios de paridade, diversidade e inclusão.

#### Capítulo III Das Propostas e Composição da Delegação para a Etapa Estadual

**Art. 3º** Serão eleitos(as), ao final da plenária da Conferência, **08** delegados(as), sendo **05** da sociedade civil, **03** representantes do poder público estadual e representantes do poder público municipal, conforme consta do Regulamento Estadual, que representarão a região na 7ª CEDH/MS.

**GESTÃO 2025/2028**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

**Art. 4º** A eleição dos(as) delegados(as) deverá observar os seguintes critérios de representatividade:

- VII – Paridade de gênero, assegurando-se que pelo menos 50% das vagas sejam ocupadas por mulheres e garantindo a presença de pessoas com identidade de gênero diversa;
- VIII – Reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), autodeclaradas no ato do credenciamento;
- IX – Reserva de vagas para representantes de povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, conforme a realidade local e participação efetiva;
- X – Observância da divisão de 60% para a sociedade civil e 40% para o poder público, sendo que o poder público será subdividido em  $\frac{3}{4}$  (três quartos) para o nível municipal e  $\frac{1}{4}$  (um quarto) para o nível estadual;
- XI – Cada grupo votará em seu grupo, e os casos de empate, dúvidas ou omissões serão resolvidos mediante voto direto da plenária.

### Capítulo IV

#### Da Participação e Credenciamento

**Art. 5º** A participação na Conferência será aberta a todas as pessoas interessadas, representantes de entidades ou individualmente, mediante credenciamento prévio ou no local do evento.

**Art. 6º** Os (as) participantes se credenciarão como representantes do poder público ou da sociedade civil, sendo indicado no crachá o número do eixo temático para participar das discussões.

**Parágrafo único.** Cada participante optará por apenas um eixo temático. Serão encaminhadas para a etapa estadual até três (3) propostas por eixo temático.

### Capítulo V

#### Das Propostas e Encaminhamentos

**Art. 7º** As propostas construídas nos grupos de discussão dos eixos temáticos deverão ser sistematizadas e aprovadas em plenária final, sendo organizadas por nível de abrangência: municipal, estadual ou nacional.

**Art. 8º** As propostas de âmbito estadual e nacional serão consolidadas em relatório e encaminhadas à Comissão Organizadora da 7ª CEDH/MS até 15 de agosto de 2025, conforme regulamento estadual.

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

---

#### Capítulo VI Das Disposições Finais

**Art. 9º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Regional, observando-se o Regulamento da 7ª CEDH/MS e os princípios dos direitos humanos, da inclusão e da equidade.

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3556

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 23 de julho de 2025.

## DECRETO Nº 4.743/2025

**"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da **7ª Conferência de Direitos Humanos**, nos termos dos Anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

*Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade*  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3556

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 23 de julho de 2025.

## ANEXO I

### Regimento Interno da 7ª Conferência Regional de Direitos Humanos

#### Capítulo I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** A 7ª Conferência Regional de Direitos Humanos do Conesul, convocada por meio do Decreto Municipal nº 4.742/2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por tema central:

**“Por um sistema nacional de direitos humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”**, e o objetivo de avaliar, debater e formular propostas de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos, alinhadas com os seguintes eixos temáticos da 7ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul (7ª CEDH/MS):

- I – Enfrentamento das violações e retrocessos;
- II – Democracia e participação popular;
- III – Igualdade e justiça social;
- IV – Justiça climática, meio ambiente e direitos humanos;
- V – Proteção dos direitos humanos no contexto internacional;
- VI – Reforço dos laços entre os níveis de governo e sociedade civil organizada.

#### Capítulo II – Da Organização e Realização

**Art. 2º** A Conferência será realizada no dia 12 de agosto de 2025, com a participação de representantes da sociedade civil e do poder público, conforme princípios de paridade, diversidade e inclusão.

#### Capítulo III Das Propostas e Composição da Delegação para a Etapa Estadual

**Art. 3º** Serão eleitos(as), ao final da plenária da Conferência, **08** delegados(as), sendo **05** da sociedade civil, **03** representantes do poder público estadual e **representantes** do poder público municipal, conforme consta do Regulamento Estadual, que representarão a região na 7ª CEDH/MS.

**Art. 4º** A eleição dos(as) delegados(as) deverá observar os seguintes critérios de representatividade:

- VII – Paridade de gênero, assegurando-se que pelo menos 50% das vagas sejam ocupadas por mulheres e garantindo a presença de pessoas com identidade de gênero diversa;
- VIII – Reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), autodeclaradas no ato do credenciamento;
- IX – Reserva de vagas para representantes de povos indígenas, comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, conforme a realidade local e participação efetiva;
- X – Observância da divisão de 60% para a sociedade civil e 40% para o poder público, sendo que o poder público será subdividido em  $\frac{3}{4}$  (três quartos) para o nível municipal e  $\frac{1}{4}$  (um quarto) para o nível estadual;
- XI – Cada grupo votará em seu grupo, e os casos de empate, dúvidas ou omissões serão resolvidos mediante voto direto da plenária.

#### Capítulo IV Da Participação e Credenciamento

**Art. 5º** A participação na Conferência será aberta a todas as pessoas interessadas, representantes de entidades ou individualmente, mediante credenciamento prévio ou no local do evento.

**Art. 6º** Os (as) participantes se credenciarão como representantes do poder público ou da sociedade civil, sendo indicado no crachá o número do eixo temático para participar das discussões.



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3556

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 23 de julho de 2025.

**Parágrafo único.** Cada participante optará por apenas um eixo temático. Serão encaminhadas para a etapa estadual até três (3) propostas propostas por eixo temático.

## Capítulo V

### Das Propostas e Encaminhamentos

**Art. 7º** As propostas construídas nos grupos de discussão dos eixos temáticos deverão ser sistematizadas e aprovadas em plenária final, sendo organizadas por nível de abrangência: municipal, estadual ou nacional.

**Art. 8º** As propostas de âmbito estadual e nacional serão consolidadas em relatório e encaminhadas à Comissão Organizadora da 7ª CEDH/MS até 15 de agosto de 2025, conforme regulamento estadual.

## Capítulo VI

### Das Disposições Finais

**Art. 9º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Regional, observando-se o Regulamento da 7ª CEDH/MS e os princípios dos direitos humanos, da inclusão e da equidade.

## DECRETO Nº 4.740/2025

### "NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a **Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI** deste Município, composta pelos seguintes membros:

**I) Cleonice Remonti**, 3º Sargento da PM - **PRESIDENTE**

Representante do Órgão ou Entidade Responsável pela Imposição da Penalidade;

**II) José Pereira Silva** - **MEMBRO**

Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

**II) Thiago Correa do Couto** - **MEMBRO**

Integrante com conhecimento na área de trânsito, possuindo, no mínimo, nível médio de escolaridade.

**Art. 2º** O mandato dos membros da **Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI** será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente.

**Art. 3º** Os membros da **JARI** exercerão suas funções com fiel observância à legislação, normas e regulamentos pertinentes em vigor, em especial às disposições do **Decreto nº 3.598/2015**.

**Art. 4º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.